



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
13/12/2011.**

“Dispõe sobre a autorização para transporte de profissionais da educação para curso de mestrado na cidade de Paranatinga-Mt, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 08/12/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fornecer transporte uma vez ao mês, para profissionais da educação que estiverem inscritos no curso de mestrado, o qual esta sendo ministrado na cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de Dezembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.